EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 73/22
RCMS Nº 17516/22

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Sesc/SC, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.603.595/0001-68, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, em Florianópolis, SC, vem através da Comissão de Licitação designada pela Portaria Normativa Sesc/SC DR nº 298/2022, datada em 21 de março de 2022, tornar público a licitação na modalidade **"Concorrência" tipo Menor preço por KM Rodado,** em conformidade ao disposto neste Edital e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução 1.252 de 06 de junho de 2012 publicada no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2012, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA ATIVIDADES DO TURISMO SOCIAL DO SESC/SC,** sendo que a entrega dos envelopes contendo a parte documental e a proposta comercial deverá ser até às **10 horas do dia 13 de dezembro de 2022,** exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Felipe Schmidt, 785, 1º andar - Centro – Florianópolis/SC, ocasião em que ocorrerá a abertura dos mesmos. O edital completo estará disponível no site do Sesc/SC no endereço eletrônico https://www.sesc-sc.com.br/sobre-o-sesc/licitacoes e, alternativamente, poderá ser retirado no Setor de Material e Patrimônio do Sesc/SC, das 09h00 às 17h00min, de segunda a sexta-feira no endereço acima.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA ATIVIDADES DO TURISMO SOCIAL DO SESC/SC,** conforme condições especificadas no Edital.

MUNICÍPIOS DE PARTIDA E SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

ITEM	REGIÃO	LOCAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE	TIPO DE VEÍCULO	DESLOCAMENTO MUNICIPAL/ INTERMUNICIPAL (KM)	DESLOCAMENTO INTERESTADUAL (KM)	VALOR DE REFERÊNCIA DO KM RODADO (R$)
01	01	**ARARANGUÁ**, IÇARA, NOVA VENEZA	Panorâmico (Low Drive)	1000	N/C	11,83
02			Double Deck (Dois andares)	1000	N/C	12,97
03			Double Deck (Dois andares)	N/C	1000	13,47
04	02	**BLUMENAU**, POMERODE, GASPAR, DR. PEDRINHO, INDAIAL, TIMBÓ, ASCURRA, APIÚNA, BENEDITO NOVO, RODEIO	Panorâmico (Low Drive)	3000	N/C	11,83
05	03	**BRUSQUE,** Botuverá, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista.	Panorâmico (Low Drive)	3000	N/C	11,83
06			Panorâmico (Low Drive)	N/C	3000	12,15
07	04	**CAÇADOR,** Videira, Fraiburgo.	Van	1000	N/C	6,47
08			Micro-ônibus	1000	N/C	7,80
09			Executivo	1000	N/C	9,63
10			Leito Turismo	1000	N/C	10,65
11			Panorâmico (Low Drive)	1000	N/C	11,83
12			Executivo	N/C	1000	10,15
13			Leito Turismo	N/C	1500	11,28
14	05	**CANOINHAS**	Panorâmico (Low Drive)	2000	N/C	11,83
15			Micro-ônibus	N/C	1500	7,80

16			Panorâmico (Low Drive)	N/C	3000	12,15
17	**06**	**CONCÓRDIA,** Alto Bela Vista, Arabutã, Concórdia, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindoia do Sul, Peritiba, Piratuba,	Van	1500	N/C	6,47
18			Micro-ônibus	1500	N/C	7,80
19			Executivo	1500	N/C	9,63
20			Leito Turismo	2000	N/C	10,65
21			Panorâmico (Low Drive)	2000	N/C	11,83
22			Executivo	N/C	1000	10,15
23			Leito Turismo	N/C	2000	11,28
24	**07**	**CRICIÚMA,** ARARANGUÁ, IÇARA, NOVA VENEZA	Panorâmico (Low Drive)	3000	N/C	11,83
25			Double Deck (Dois andares)	2000	N/C	12,97
26			Panorâmico (Low Drive)	N/C	3000	12,15
27			Double Deck (Dois andares)	N/C	3000	13,47
28	**08**	**FLORIANÓPOLIS (UNIDADES: PRAINHA, ESTREITO, INGLESES E CACUPÉ),** ANTÔNIO CARLOS, SÃO JOSÉ, PALHOÇA, STO AMARO DA IMPERATRIZ, BIGUAÇU, GOV. CELSO RAMOS	Panorâmico (Low Drive)	N/C	8000	12,15
29			Double Deck (Dois andares)	N/C	8000	13,47
30	**09**	**ITAJAI/BALNEÁRIO CAMBORIU,** CAMBORIU, NAVEGANTES, ITAPEMA, PENHA, PIÇARRAS, LUIS ALVES, ILHOTA, PORTO BELO, BOMBINHAS	Micro-ônibus	2000	N/C	7,80
31			Executivo	8000	N/C	9,63
32			Panorâmico (Low Drive)	4000	N/C	11,83
33			Executivo	N/C	2000	10,15
34	**10**	**JARAGUÁ DO SUL,** CORUPÁ, GUARAMIRIM, SCHROEDER, MASSARANDUBA, SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	Van	1500	N/C	6,47
35			Micro-ônibus	1500	N/C	7,80
36			Executivo	1500	N/C	10,65
37			Micro-ônibus	N/C	1500	7,80
38	**11**	**JOAÇABA,** HERVAL D'OESTE, LUZERNA, TREZE TÍLIAS, LACERDÓPOLIS, VARGEM BONITA, TANGARÁ, ÁGUA DOCE, CATANDUVAS, CAPINZAL, JABORÁ	Van	1000	N/C	6,47
39			Micro-ônibus	1000	N/C	7,80
40			Executivo	1000	N/C	9,63
41			Leito Turismo	2000	N/C	10,65
42			Executivo	N/C	1000	10,15
43			Leito Turismo	N/C	3000	11,28
44	**12**	**JOINVILLE,** BARRA VELHA, ITAPOÁ, SÃO FRANCISCO DO SUL, ARAQUARI	Van	2000	N/C	6,47
45			Micro-ônibus	2000	N/C	7,80
46			Executivo	8000	N/C	9,63
47			Leito Turismo	8000	N/C	10,65
48			Micro-ônibus	N/C	2000	7,80
49	**13**	**LAGES, CURITIBANOS, URUBICI, SÃO JOAQUIM**	Micro-ônibus	1500	N/C	7,80
50			Executivo	1500	N/C	9,63
51			Leito Turismo	3000	N/C	10,65
52			Panorâmico (Low Drive)	3000	N/C	11,83
53			Double Deck (Dois andares)	2000	N/C	12,97
54			Panorâmico (Low Drive)	N/C	3000	12,15
55			Double Deck (Dois andares)	N/C	3000	13,47
56	**14**	**LAGUNA,** GAROPABA, IMBITUBA	Panorâmico (Low Drive)	3000	N/C	11,83
57			Double Deck (Dois andares)	2000	N/C	12,97

58			Executivo	N/C	3000	10,15
59			Leito Turismo	N/C	3000	11,28
60			Panorâmico (Low Drive)	N/C	3000	12,15
61			Double Deck (Dois andares)	N/C	3000	13,47
62	**15**	**RIO DO SUL,** AGRONÔMICA, AGROLÂNDIA, ATALANTA, BRAÇO DO TROMBUDO, JOSÉ BOITEUX, CHAPADÃO DO LEGADO, ITUPORANGA, TAIÓ, MIRIM DOCE, IBIRAMA, VIDAL RAMOS, TROMBUDO CENTRAL, LAURENTINO, LONTRAS, PRESIDENTE NEREU	Van	1500	N/C	6,47
63			Micro-ônibus	1500	N/C	7,80
64			Executivo	1500	N/C	9,63
65			Leito Turismo	3000	N/C	10,65
66			Panorâmico (Low Drive)	3000	N/C	11,83
67			Double Deck (Dois andares)	2000	N/C	12,97
68			Executivo	N/C	1000	10,15
69			Leito Turismo	N/C	3000	11,28
70			Double Deck (Dois andares)	N/C	3000	13,47
71	**16**	**SÃO BENTO DO SUL, MAFRA,** CAMPO ALEGRE, RIO NEGRINHO	Panorâmico (Low Drive)	2000	N/C	11,83
72			Micro-ônibus	N/C	1500	7,80
73			Panorâmico (Low Drive)	N/C	3000	12,15
74	**17**	**SÃO MIGUEL DO OESTE,** BANDEIRANTE, BARRA BONITA, BELMONTE, CAMPO ERÊ, DESCANSO, DIONÍSIO CERQUEIRA, FLOR DO SERTÃO, GUARACIABA, MARAVILHA, PARAÍSO, SANTA HELENA, SÃO JOÃO DO OESTE, SÃO JOSÉ DO CEDRO, TUNÁPOLIS.	Van	1000	N/C	6,47
75			Micro-ônibus	1000	N/C	7,80
76	**18**	**TIJUCAS,** PORTO BELO, SÃO JOÃO BATISTA	Leito Turismo	3000	N/C	10,65
77			Panorâmico (Low Drive)	3000	N/C	11,83
78			Double Deck (Dois andares)	2000	N/C	12,97
79			Double Deck (Dois andares)	N/C	3000	13,47
80	**19**	**TUBARÃO,** CAPIVARI DE BAIXO	Panorâmico (Low Drive)	2000	N/C	11,83
81			Double Deck (Dois andares)	2000	N/C	12,97
82			Leito Turismo	N/C	2000	11,28
83			Panorâmico (Low Drive)	N/C	2000	12,15
84			Double Deck (Dois andares)	N/C	2000	13,47

N/C = NÃO COTAR

Valor total de referência do Lote: R$ 2.208.505,00 (Dois milhão, duzentos e oito mil e quinhentos e cinco reais).

1.1- Os pontos de partidas serão os Municípios de Araranguá, Blumenau, Brusque, Caçador, Canoinhas, Concórdia, Criciúma, Florianópolis, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Joinville, Lages/Curitibanos/Urubici/São Joaquim, Laguna, Rio do Sul, São Bento do Sul, São Miguel do Oeste, Tijucas, Tubarão e eventualmente suas respectivas áreas de abrangência;

1.2- Os serviços deverão ser prestados, sempre que necessários, para atendimento dos eventos agendados pela Operadora de Turismo Social do Sesc/SC, os quais serão solicitados com antecedência mínima de 20

(vinte) dias em se tratando de deslocamentos totais superiores a 200km e de 05 (cinco) dias em se tratando de deslocamentos totais menores que 200 km;
1.3-Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar no período de acordo com as necessidades do Sesc/SC;
1.4- A vigência da contratação é pelo prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado ao seu término, por igual e sucessivo período, até 48 (quarenta e oito) meses, a critério exclusivo do Sesc. O prazo de vigência ser prorrogado ainda, além do limite estipulado anteriormente, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, a critério exclusivo do Sesc e desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, nos termos da resolução SESC n° 1.523/2022.
1.5 – A empresa vencedora deverá atender as exigências referentes à legislação municipal vigente de cada cidade dos roteiros expostos, em que diz respeito a transporte de passageiros/carga.
1.6 - A Contratada deve demonstrar que detém a posse regular dos veículos que serão por ela utilizados, para execução do objeto, podendo ser compra, arrendamento, locação, leasing, financiamento ou qualquer outra forma lícita. (Exemplo: Participando de três itens diferentes, com o tipo do veículo "EXECUTIVO", precisa possuir três ônibus deste modelo).

1.7 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS:

A) **VAN:**
Nº de assentos: mínimo de 12 assentos. Estrutura e equipamentos: GPS, ar condicionado, som ambiente, poltronas confortáveis e reclináveis. Motoristas: uniforme e portando crachá. Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

B) **MICRO-ÔNIBUS:**
Nº de assentos: mínimo de 18 assentos. Estrutura e equipamentos: GPS, ar condicionado, som ambiente, microfone e poltronas confortáveis e reclináveis. Motoristas: uniforme e portando crachá. Serviço de bordo: água e descartáveis. Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

C) **ÔNIBUS EXECUTIVO TURISMO:**
Nº de assentos: mínimo de 34 assentos. Estrutura e equipamentos: GPS, banheiro, ar condicionado, televisor, DVD, som ambiente, microfone, frigobar e poltronas reclináveis. Motorista: uniforme e portando crachá. Serviço de bordo: água e descartáveis. Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

D) **ÔNIBUS LEITO TURISMO:**
Nº de assentos: mínimo de 36 assentos. Estrutura e equipamentos: GPS, banheiro, ar condicionado, televisor, DVD, som ambiente, microfone, descanso para os pés, poltronas confortáveis e frigobar. Motoristas: uniforme e portando crachá. Serviço de bordo: água e descartáveis. Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

E) **PANORÂMICO (LOW DRIVE):**
Nº de assentos: mínimo de 36 assentos. Estrutura e equipamentos: banheiro, GPS, ar condicionado, televisor, DVD, som ambiente, microfone, frigobar e poltronas leito reclináveis e confortáveis. Motoristas: uniforme e portando crachá. Serviço de bordo: água e descartáveis. Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

F) **DOUBLE DECK (DOIS ANDARES):**
Nº de assentos: mínimo de 36 assentos. Estrutura e equipamentos: banheiro, GPS, ar condicionado, televisor, DVD, som ambiente, microfone, frigobar e poltronas reclináveis e confortáveis. Motoristas: uniforme e portando crachá. Serviço de bordo: água e descartáveis. Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

2. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação deverá ser prestado nos endereços constantes no Item 1, sendo que a Nota Fiscal de Serviço deverá ser emitida e entregue no Departamento Regional do Serviço Social do Comercial –

Sesc/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, n°785 2º andar, Centro – Florianópolis/SC – CNPJ 03.603.595/0001-68, IE isenta, FONE: (48) 3251-4800.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica: 339033-Modelo "A"443101.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – Os documentos de habilitação e proposta comercial exigidos neste instrumento Convocatório deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos e devidamente fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. º:
OBJETO:
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):
C.N.P.J.:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

ENVELOPE DA PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. º:
OBJETO:
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):
C.N.P.J.:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

4.2 – Todos os documentos apresentados deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas, sendo que ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão **"última folha"** como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20;

4.3 – Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Não havendo representante da empresa, a numeração poderá será feita pela Comissão Permanente de Licitação sob supervisão dos demais participantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

5.2 – A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega, da forma de pagamento e do prazo de validade das propostas;

5.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada na presente licitação

5.4 – Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência, (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc/SC;

c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes e empregados do Sesc, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os participantes deverão apresentar fotocópias simples dos documentos de habilitação em uma única via, dentro do prazo de validade, contendo:

6.1 – Habilitação Jurídica:

6.1.1 – Cópia da Cédula de Identidade, no caso de empresário individual;

6.1.2 – Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

6.1.3 – Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

6.1.4 – Cópia do Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;

6.1.5 – Credenciamento: A participação de representante de qualquer concorrente deverá ser credenciada mediante instrumento próprio (Conforme modelo em anexo). Quando o preposto for titular da empresa deverá apresentar documento que comprove tal condição.

6.2 – Regularidade Fiscal:

6.2.1 – Prova de regularidade conjunta relativa à Fazenda Federal e Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

6.2.2 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

6.2.3 – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3 - Qualificação Técnica:

6.3.1-Certificado de Registro de Empresa, para execução de serviços de fretamento, emitido pelo órgão competente em Santa Catarina;

6.3.2-Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo (Cadastur), categoria "Transportador Turístico", válido e vigente, na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal n° 11.771 de 17/09/2008 e legislação complementar;

6.3.3 - Para os itens: Ônibus Leito Turismo, Double Deck, Executivo e Micro-ônibus: comprovação do TAF da empresa junto a ANTT –Agência Nacional de Transportes Terrestres;

6.3.4 – Apresentar cópia do certificado de registro e licenciamento do(s) veículo(s), para o exercício de 2021/2022 (sendo a contratada obrigada a apresentar a documentação atualizada em caso de renovação de contrato), na qual conste o nome da empresa ou em nome dos sócios. Estando o veículo em nome do(s) sócio(s), a empresa deverá apresentar cópia do contrato social;

6.4 – Considerações Gerais sobre os documentos:

6.4.1 – Os documentos expedidos pela proponente deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador e rubricados nas demais páginas.

6.4.2 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.4.3 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, por tradutor público juramentado.

6.4.4 – Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para certificação de sua autenticidade.
6.4.5 – A documentação deverá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivo. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados no item 6 deverão estar inseridos dentro do envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, contendo as seguintes informações cadastrais: razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa e deverão observar também:

7.1 – A validade da proposta, não poderá ser inferior **90 (noventa) dias,** a contar da abertura das mesmas. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de **90 (noventa) dias;**

7.1.1- Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e o Contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: comissaolicitacao@sesc-sc.com.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.2-**A proposta deverá ser elaborada de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexos, devendo ser seguido rigorosamente à sequência dos itens/serviços, descrição completa dos itens/serviços. Em caso de alteração, inclusão, exclusão ou qualquer outro tipo de modificação dos itens/serviços, a proposta será desclassificada;**

7.2.1 - Havendo divergência na numeração dos itens da proposta, a empresa será notificada a realizar a correção em até 02 (dois) dias úteis sob pena de inabilitação por inexecução;

7.3 - Os valores deverão ser grafados em no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezados os valores apresentados acima deste limite;

7.3.1 - O valor deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **devendo ser apresentado de forma unitária e total para cada item;**

7.3.2 - Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e emolumentos), remunerações, salários, eventual(is) estacionamento(s) e travessias de balsa, adicionais legais, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do contrato ou de sua execução, sem direito a reembolso, não serão consideradas despesas adicionais em separado. Excluem-se deste item as taxas turísticas de visitação, citadas no item 7.4.4;

7.3.3- Havendo diferença entre os valores unitários e totais, aplicando-se sobre os quantitativos unitários, será considerado o de menor valor;

7.4 -**A proposta deverá conter:**

7.4.1 -**Indicação da região** ou regiões na(s) qual (is) a licitante tem interesse em prestar os serviços, tendo por base as regiões estabelecidas no item 01 deste edital;

7.4.2 -**Indicação do(s) tipo(s) de veículo** com o(s) qual (is) será(ao) prestados os serviços, tendo por base o estabelecido no item 01 do presente edital, vinculando(s) à respectiva região;

7.4.3 -**Preço para a prestação dos serviços, por quilômetro rodado, por tipo de veículo, por tipo de deslocamento** (municipal/intermunicipal, interestadual)**, por região**, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irreajustável durante o período de vigência do contrato, incluindo combustível, pedágios, mão-de-obra (motoristas devidamente uniformizados, despesas com alimentação dos mesmos), manutenção e licenciamento do veículo, seguros obrigatórios, impostos, taxas e todos os outros ônus federais, estaduais

e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação. A hospedagem com café da manhã do(s) motorista(s) será(ão) por conta do Sesc/SC;
7.4.4 – Em destinos que cobram taxa turística/visitação por dia/veículo, a empresa (CONTRATADA) deverá se comprometer a emitir o documento e portá-lo durante a viagem/passeio e incluir o valor na nota fiscal do transporte, para posterior pagamento pelo Sesc/SC.
7.4.5 -O(s) número(s) de telefones de plantão, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, inclusive feriados, sendo que a omissão deste dado não implica na desclassificação da proposta financeira;
7.5 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços, a partir do recebimento de Nota Fiscal de Serviço contendo nesta o nome do banco, n.º da conta e agência bancária ou **boleto bancário registrado**;
7.5.1 - A nota fiscal ou fatura de prestação de serviços deverá ter sua emissão e encaminhamento até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, sem quaisquer erros, portanto, serviços executados entre os dias 26 e 30 devem ter notas fiscais emitidas a partir do dia primeiro do mês subsequente. O Sesc não se responsabiliza por multas impostas pelos órgãos de fiscalização em caso de atraso e/o informações equivocadas, sendo que eventuais valores a tal título serão deduzidos de eventuais créditos da CONTRATADA. Na inexistência de crédito, a CONTRATADA deverá quitar os valores em até 48h após ciência, sob pena de execução e sujeição às penalidades previstas na Resolução 1.252/2012;
7.5.2 - Para apuração do valor de cada serviço será considerado o preço do km rodado, por tipo de deslocamento e veículo, multiplicado pelo número de quilômetros efetivamente rodados.
7.5.3 -**A quilometragem inicial será computada pelo Sesc/SC, a partir do local de embarque dos passageiros, bem como a quilometragem final no local de desembarque.**
7.5.4 - Será assegurado o pagamento mínimo diário de 150 Km para passeios de 1(um) dia e transfer quando o percurso de ida e volta for inferior a 150 km;
7.5.5 – Somente serão aceitas notas fiscais com a mesma quantidade de km apresentados pelos guias que deverão registrar com foto do hodômetro a marcação no embarque e desembarque de passageiros. Cabe aos profissionais envolvidos (guias e motoristas) o consenso em relação ao cumprimento dessa orientação;
7.6 -**A Nota Fiscal de Venda/Prestação de Serviços deverá** ser emitida de acordo com objeto do contrato, ou em casos específicos de acordo com a Lei nº 8.212/91, art. 31 (retenção 11% INSS – destaque), sob pena de retenção do pagamento. Na mesma deverão constar no campo observações as informações: período da viagem, destino, tipo de transporte ou valor do KM rodado;
7.6.1 – Nenhuma nota fiscal/fatura poderá sofrer qualquer espécie de negociação com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de rescisão contratual;
7.6.2 – Será retida a nota fiscal e o seu pagamento suspenso, na falta da apresentação de qualquer documento, bem como na inobservância de qualquer obrigação contida no presente Edital, Contrato e Anexo;
7.6.3 - A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;
7.7- Não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas;
7.8 - Por ocasião da renovação do contrato, mediante termo aditivo, e após transcorridos 12 (doze) meses, somente será aceito o repasse do reajuste devido da variação anual do INPC excluindo-se quaisquer outros;
7.9 - A apresentação das propostas implica em total acatamento às exigências contidas neste Edital, quanto a prazo de entrega, da forma de pagamento e do prazo de validade das propostas;
7.9.1- O proponente deverá declarar na proposta comercial, que **"aceita como obrigação contraída todas as condições contidas neste edital"**

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados no item 7 deverão estar inseridos dentro do envelope da PROPOSTA COMERCIAL.

8. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à **CONTRATADA** e/ou ao **EMPREGADO** seu, e/ou ao **PREPOSTO** seu, e/ou ao **GESTOR** seu:

8.1 – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário do Sesc/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

8.2 – Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato.

8.3 – Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais.

8.4 – Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

8.5 – De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

9. DA ABERTURA

A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, terá em pauta o seguinte:

9.1 - Receber os envelopes contendo as DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS;

9.2 - A Comissão Permanente de Licitação, encerrará a fase de recebimento, após o que nenhuma documentação será aceita;

9.3 - Proceder à abertura do envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, submetendo-as ao exame dos representantes presentes;

9.3.1 **–** O **Sesc**/SC solicitará aos representantes das licitantes que rubriquem todas as folhas contidas no envelope da HABILITAÇÃO, e formulem, se for o caso, manifestações relativamente às documentações para que conste posteriormente na Ata da reunião;

9.4 **–** Havendo desistência expressa ou tácita de todas as licitantes do direito de recorrer em relação à fase da habilitação poderá a critério do **Sesc**/SC, proceder-se à abertura do envelope contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das licitantes, fazendo rubricar as folhas pelos servidores do **Sesc**/SC e pelos representantes das licitantes;

9.5 **–** Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL será rubricado em seu fecho pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação até convocação para abertura dos mesmos;

9.6 **–** Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião;

9.7 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/SC em manter o caráter competitivo desta licitação, realizar diligências para Habilitar ou Classificar licitantes, com documentos com vícios formais sanáveis, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais.

10. DO JULGAMENTO

10.1 – A Comissão Permanente de Licitação, após verificar se as propostas atendem às exigências estabelecidas neste Edital e excluir as que divergem, passará ao julgamento e classificação das aprovadas, obedecendo ao critério de julgamento tipo "**MENOR PREÇO POR KM RODADO";**

10.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, logo após a constatação do empate;

10.3 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Sesc poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação, com a finalidade de sanar as falhas detectadas;

10.4 – A autoridade competente do Sesc à vista do relatório quanto à condução do procedimento licitatório, proferirá sua decisão, homologando a licitação, caso não ocorra motivos para a sua anulação ou cancelamento;

10.5 – Poderá a proposta vencedora ser desclassificada até a contratação, se tiver o Sesc conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Quando participar da licitação o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado.

11.1.1 – Se já estiver contratada, no ato do pagamento e se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do seu crédito.

11.2 – A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

11.3 – A justificativa para eventual atraso ou a não prestação de serviço após a confirmação do agendamento, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada a critério do Sesc em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 7 (sete) dias antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação.

11.4 – As penalidades a seguir poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva viagem para atraso superior a 1 (uma) hora, contado a partir do horário determinado para o veículo estar à disposição para a viagem;

c) Rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/SC pelo período de até 02 (dois) anos.

11.5 - As penalidades supracitadas não excluem eventual indenização por perdas e danos e lucros cessantes.

12. DOS RECURSOS

12.1 – Da divulgação dos resultados dos julgamentos referente às fases de habilitação e proposta comercial, caberão recursos fundamentados, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo licitante que se julgar prejudicado. O recurso, por escrito deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que se

encarregará de prestar as informações e encaminhá-las a autoridade competente que dará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa.
12.2 – O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da sua disponibilização no site Sesc/SC independente de intimação.
12.3 – Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do § 3º do art. 22 da Resolução do Sesc nº 1.252/2012.

Parágrafo único. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Os recursos terão efeito suspensivo.
12.5 – Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretações errôneas das condições de licitação fixadas neste Edital, após a abertura do processo licitatório.
12.6 – Os recursos deverão ser assinados pelo representante legal da empresa, e entregues exclusivamente aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação no Departamento Regional do Sesc/SC, sito na Rua Felipe Schmidt, 785, 1º andar, Centro – Florianópolis/SC, CEP: 88010-002 ou anexado pelo e-mail comissaolicitacao@sesc-sc.com.br (devendo, neste caso, ser solicitado o aviso de recebimento do mesmo). Os recursos enviados por e-mail deverão ser anexados no formato PDF, sendo os documentos assinados pelo representante legal da empresa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas e divulgadas por meio do endereço eletrônico www.sesc-sc.com.br - editais/licitações**.** É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento de todas as informações no site durante o processo licitatório, eximindo o Sesc/SC da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.
13.2 – A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, não cabendo aos participantes a alegação de desconhecimento, sob qualquer pretexto.
13.3 – O Sesc/SC reserva-se o direito de rejeitar a (s) proposta (s) que não atender (em) às especificações do presente Edital, bem como, cancelar, a presente licitação, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de manifestação ou indenização.
13.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre documentação e a proposta comercial e apresentada. O não-atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão de Licitação, na desclassificação do licitante.
13.5 – A proponente, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitação a suprir informações acessórias decorrentes do presente edital, deverá fazê-lo no prazo de **até 03 (três) dias**, sob pena de desclassificação.
13.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do Sesc/SC.
13.7 – A CONTRATADA e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
13.8 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, a veracidade e autenticidade das

informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.
13.9 – A Comissão Permanente de Licitação manterá em guarda, os envelopes das empresas inabilitadas ou desclassificadas, que deverão ser retiradas, até o prazo de 01 (um) mês após homologação do certame. Expirado o prazo, os envelopes serão destruídos.
13.10 – Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Sesc/SC, em quaisquer fases da licitação;
13.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail **comissaolicitacao@sesc-sc.com.br** **até 05 (cinco) dias úteis, anteriores a abertura do certame.** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.
13.12 – O horário de atendimento da Comissão Permanente de Licitação está compreendido entre 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
13.13 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com boa fé e em escrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado.

Florianópolis, 22 de novembro de 2022.

SILENE OLIVEIRA MONTARDO
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I - CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE
(Apresentação em papel timbrado da empresa)

Ao SESC – Serviço Social do Comércio – DR/SC
Florianópolis/SC

Ilmo. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores:

Nós da**(Nome da Empresa)**,(**CNPJ**) em atenção ao solicitado no edital Concorrência 73/2022 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA ATIVIDADES DO TURISMO SOCIAL DO Sesc/SC**, indicamos como representante no certame supracitado a pessoa abaixo:

REPRESENTANTE DA LICITANTE:
Nome:
Carteira de Identidade: Emissor:
CPF:

Conforme edital da licitação supracitada, tenho consciência de que o indicado como representante, é o único com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, tendo plenos poderes para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar o direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa nesta Licitação, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representação.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(NOME DA EMPRESA)
(RG/CPF)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(Apresentação em papel timbrado da empresa)

AO
SESC/SC

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	
FONE: ()	CNPJ:
E-MAIL:	
NOME PARA CONTATO:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias	
Nº DO BANCO:	NOME DO BANCO:
Nº DA AGÊNCIA:	NOME DA AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE Nº	

ITEM	REGIÃO	LOCAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE	TIPO DE VEÍCULO	DESLOCAMENTO MUNICIPAL/ INTERMUNICIPAL (KM)	DESLOCAMENTO INTERESTADUAL (KM)	VALOR DE REFERÊNCIA DO KM RODADO (R$)
01	**01**	**ARARANGUÁ**, IÇARA, NOVA VENEZA	Panorâmico (Low Drive)	1000	N/C	
02			Double Deck (Dois andares)	1000	N/C	
03			Double Deck (Dois andares)	N/C	1000	
04	**02**	**BLUMENAU**, POMERODE, GASPAR, DR. PEDRINHO, INDAIAL, TIMBÓ, ASCURRA, APIÚNA, BENEDITO NOVO, RODEIO	Panorâmico (Low Drive)	3000	N/C	
05	**03**	**BRUSQUE,** Botuverá, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista.	Panorâmico (Low Drive)	3000	N/C	
06			Panorâmico (Low Drive)	N/C	3000	
07	**04**	**CAÇADOR,** Videira, Fraiburgo.	Van	1000	N/C	
08			Micro-ônibus	1000	N/C	
09			Executivo	1000	N/C	
10			Leito Turismo	1000	N/C	
11			Panorâmico (Low Drive)	1000	N/C	
12			Executivo	N/C	1000	
13			Leito Turismo	N/C	1500	
14	**05**	**CANOINHAS**	Panorâmico (Low Drive)	2000	N/C	
15			Micro-ônibus	N/C	1500	
16			Panorâmico (Low Drive)	N/C	3000	
17	**06**	**CONCÓRDIA,** Alto Bela Vista, Arabutã, Concórdia, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindoia do Sul, Peritiba, Piratuba,	Van	1500	N/C	
18			Micro-ônibus	1500	N/C	
19			Executivo	1500	N/C	
20			Leito Turismo	2000	N/C	
21			Panorâmico (Low Drive)	2000	N/C	
22			Executivo	N/C	1000	
23			Leito Turismo	N/C	2000	

24	**07**	**CRICIÚMA,** ARARANGUÁ, IÇARA, NOVA VENEZA	Panorâmico (Low Drive)	3000	N/C	
25			Double Deck (Dois andares)	2000	N/C	
26			Panorâmico (Low Drive)	N/C	3000	
27			Double Deck (Dois andares)	N/C	3000	
28	**08**	**FLORIANÓPOLIS (UNIDADES: PRAINHA, ESTREITO, INGLESES E CACUPÉ),** ANTÔNIO CARLOS, SÃO JOSÉ, PALHOÇA, STO AMARO DA IMPERATRIZ, BIGUAÇU, GOV. CELSO RAMOS	Panorâmico (Low Drive)	N/C	8000	
29			Double Deck (Dois andares)	N/C	8000	
30	**09**	**ITAJAI/BALNEÁRIO CAMBORIU,** CAMBORIU, NAVEGANTES, ITAPEMA, PENHA, PIÇARRAS, LUIS ALVES, ILHOTA, PORTO BELO, BOMBINHAS	Micro-ônibus	2000	N/C	
31			Executivo	8000	N/C	
32			Panorâmico (Low Drive)	4000	N/C	
33			Executivo	N/C	2000	
34	**10**	**JARAGUÁ DO SUL,** CORUPÁ, GUARAMIRIM, SCHROEDER, MASSARANDUBA, SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	Van	1500	N/C	
35			Micro-ônibus	1500	N/C	
36			Executivo	1500	N/C	
37			Micro-ônibus	N/C	1500	
38	**11**	**JOAÇABA,** HERVAL D'OESTE, LUZERNA, TREZE TÍLIAS, LACERDÓPOLIS, VARGEM BONITA, TANGARÁ, ÁGUA DOCE, CATANDUVAS, CAPINZAL, JABORÁ	Van	1000	N/C	
39			Micro-ônibus	1000	N/C	
40			Executivo	1000	N/C	
41			Leito Turismo	2000	N/C	
42			Executivo	N/C	1000	
43			Leito Turismo	N/C	3000	
44	**12**	**JOINVILLE,** BARRA VELHA, ITAPOÁ, SÃO FRANCISCO DO SUL, ARAQUARI	Van	2000	N/C	
45			Micro-ônibus	2000	N/C	
46			Executivo	8000	N/C	
47			Leito Turismo	8000	N/C	
48			Micro-ônibus	N/C	2000	
49	**13**	**LAGES, CURITIBANOS, URUBICI, SÃO JOAQUIM**	Micro-ônibus	1500	N/C	
50			Executivo	1500	N/C	
51			Leito Turismo	3000	N/C	
52			Panorâmico (Low Drive)	3000	N/C	
53			Double Deck (Dois andares)	2000	N/C	
54			Panorâmico (Low Drive)	N/C	3000	
55			Double Deck (Dois andares)	N/C	3000	
56	**14**	**LAGUNA,** GAROPABA, IMBITUBA	Panorâmico (Low Drive)	3000	N/C	
57			Double Deck (Dois andares)	2000	N/C	
58			Executivo	N/C	3000	
59			Leito Turismo	N/C	3000	
60			Panorâmico (Low Drive)	N/C	3000	
61			Double Deck (Dois andares)	N/C	3000	
62	**15**	**RIO DO SUL,** AGRONÔMICA, AGROLÂNDIA, ATALANTA, BRAÇO DO TROMBUDO, JOSÉ BOITEUX, CHAPADÃO DO LEGADO, ITUPORANGA, TAIÓ, MIRIM DOCE, IBIRAMA, VIDAL RAMOS, TROMBUDO CENTRAL, LAURENTINO, LONTRAS, PRESIDENTE NEREU	Van	1500	N/C	
63			Micro-ônibus	1500	N/C	
64			Executivo	1500	N/C	
65			Leito Turismo	3000	N/C	
66			Panorâmico (Low Drive)	3000	N/C	
67			Double Deck (Dois andares)	2000	N/C	
68			Executivo	N/C	1000	

69			Leito Turismo	N/C	3000	
70			Double Deck (Dois andares)	N/C	3000	
71	**16**	**SÃO BENTO DO SUL, MAFRA,** CAMPO ALEGRE, RIO NEGRINHO	Panorâmico (Low Drive)	2000	N/C	
72			Micro-ônibus	N/C	1500	
73			Panorâmico (Low Drive)	N/C	3000	
74	**17**	**SÃO MIGUEL DO OESTE,** BANDEIRANTE, BARRA BONITA, BELMONTE, CAMPO ERÊ, DESCANSO, DIONÍSIO CERQUEIRA, FLOR DO SERTÃO, GUARACIABA, MARAVILHA, PARAÍSO, SANTA HELENA, SÃO JOÃO DO OESTE, SÃO JOSÉ DO CEDRO, TUNÁPOLIS.	Van	1000	N/C	
75			Micro-ônibus	1000	N/C	
76	**18**	**TIJUCAS,** PORTO BELO, SÃO JOÃO BATISTA	Leito Turismo	3000	N/C	
77			Panorâmico (Low Drive)	3000	N/C	
78			Double Deck (Dois andares)	2000	N/C	
79			Double Deck (Dois andares)	N/C	3000	
80	**19**	**TUBARÃO,** CAPIVARI DE BAIXO	Panorâmico (Low Drive)	2000	N/C	
81			Double Deck (Dois andares)	2000	N/C	
82			Leito Turismo	N/C	2000	
83			Panorâmico (Low Drive)	N/C	2000	
84			Double Deck (Dois andares)	N/C	2000	

N/C = NÃO COTAR

Valor total da proposta: R$ ().

Validade da proposta:

Número(s) de telefone de plantão, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados _____.

Informar se o representante legal da empresa utiliza assinatura digital ou eletrônica, fornecendo nome completo, CPF e e-mail de acesso ao contrato digital.

Atenciosamente,

Local e Data:
Nome e assinatura do diretor ou representante legal da empresa
RG:
CPF:

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA ATIVIDADES DO TURISMO SOCIAL DO Sesc/SC – CONCORRÊNCIA Nº 73/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc/SC E A EMPRESA_____.

Estando de pleno acordo quanto às cláusulas deste instrumento, celebram entre si, este contrato, as partes a seguir nomeadas:

CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Administração Regional em Santa Catarina, com sede na Rua Felipe Schmidt nº 785, 1º ao 4º andares, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.595/0001-68, neste ato representado pela Diretora Regional interina do Sesc/SC, Sra. **Simone Karla da Rocha Batista**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 987.849.009-20.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, e Inscrição Estadual nº ___.___.___, com sede na Rua _____ nº ___, no Município de _____, no Estado de _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro(a), ___(estado civil)_____, de profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ___.___.___-__, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, no Município _____, no Estado de _____.

DOS PRECEITOS REGULAMENTADORES

O presente contrato guarda vinculação e regula-se:

I- pelas disposições da Resolução Sesc nº 1252/12 de 06/06/12;
II- pelos termos da proposta da **CONTRATADA**;
III- pelas especificações e detalhamentos do objeto;
IV- pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado pertinentes;
V- pela vinculação ao Edital de Concorrência nº 73/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA ATIVIDADES DO TURISMO SOCIAL DO Sesc/SC**, nos veículos indicados abaixo, tendo como ponto de partida os Municípios de Araranguá, Blumenau, Brusque, Caçador, Canoinhas, Concórdia, Criciúma, Florianópolis, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Joinville, Lages/Curitibanos/Urubici/São Joaquim, Laguna, Rio do Sul, São Bento do Sul, São Miguel do Oeste, Tijucas, Tubarão e eventualmente suas respectivas áreas de abrangência;

Especificação Técnica

a) VAN:

Nº de assentos: mínimo de 12 assentos. Estrutura e equipamentos: GPS, ar condicionado, som ambiente, poltronas confortáveis e reclináveis. Motoristas: uniforme e portando crachá. Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

b) MICRO-ÔNIBUS:

Nº de assentos: mínimo de 18 assentos. Estrutura e equipamentos: GPS, ar condicionado, som ambiente, microfone e poltronas confortáveis e reclináveis. Motoristas: uniforme e portando crachá. Serviço de bordo: água e descartáveis. Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

c) ÔNIBUS EXECUTIVO TURISMO:

Nº de assentos: mínimo de 34 assentos. Estrutura e equipamentos: GPS, banheiro, ar condicionado, televisor, DVD, som ambiente, microfone, frigobar e poltronas reclináveis. Motorista: uniforme e

portando crachá. Serviço de bordo: água e descartáveis. Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

d) ÔNIBUS LEITO TURISMO:

Nº de assentos: mínimo de 30 assentos. Estrutura e equipamentos: GPS, banheiro, ar condicionado, televisor, DVD, som ambiente, microfone, descanso para os pés, poltronas confortáveis e frigobar. Motoristas: uniforme e portando crachá. Serviço de bordo: água e descartáveis. Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

e) PANORÂMICO (LOW DRIVE):

Nº de assentos: mínimo de 36 assentos. Estrutura e equipamentos: banheiro, GPS, ar condicionado, televisor, DVD, som ambiente, microfone, frigobar e poltronas leito reclináveis e confortáveis. Motoristas: uniforme e portando crachá. Serviço de bordo: água e descartáveis. Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

f) DOUBLE DECK (DOIS ANDARES):

Nº de assentos: mínimo de 36 assentos. Estrutura e equipamentos: banheiro, GPS, ar condicionado, televisor, DVD, som ambiente, microfone, frigobar e poltronas reclináveis e confortáveis. Motoristas: uniforme e portando crachá. Serviço de bordo: água e descartáveis. Os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

§ 1º: Os serviços serão prestados sempre que necessários para atendimento dos eventos agendados pela Operadora de Turismo Social do Sesc/SC, e serão solicitados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, em se tratando de viagens turísticas, e de 5 (cinco) dias em se tratando de fretamento eventual.

§ 2º: Os serviços serão requisitados pela Operadora de Turismo Social do Sesc/SC através dos seus representantes, por telefone, e-mail ou aplicativo de conversa, informando o tipo de viagem e veículo adequado, o destino e o período da viagem. Os representantes do Sesc/SC serão identificados através de relação que será fornecida à CONTRATADA.

§ 3º: Os horários de saída serão oportunamente combinados entre a CONTRATADA e a Operadora de Turismo Social do Sesc/SC.

§ 4º: A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela boa execução que ocorrer durante o cumprimento desse contrato, fornecendo seguro para cobertura por eventuais acidentes.

§ 5º**:** A CONTRATADA compromete-se a identificar os passageiros a serem transportados, por meio de planilha de identificação de passageiros devidamente numerados, conforme rol fornecido pelo Sesc/SC, não permitindo lotação superior ao número de poltronas.

§ 6º**:** Em caso de ocorrência de acidente, a CONTRATADA obriga-se a comunicar o ocorrido à Companhia Seguradora que estiver vinculada, no prazo constante do contrato de seguro;

§ 7º**:** O CONTRATANTE tem o prazo de 10 (dez) dias úteis, antes da data da prestação de serviço, para solicitação do cancelamento da mesma, adiamento ou alteração do pedido em relação ao tipo de transporte, quantidade de dias e percurso.

§ 8º: A Contratada deve demonstrar que detém a posse regular dos veículos que serão por ela utilizados, para execução do objeto, podendo ser compra, arrendamento, locação, leasing, financiamento ou qualquer outra forma lícita. (Exemplo: Participando de três itens diferentes, com o tipo do veículo "EXECUTIVO", precisa possuir três ônibus deste modelo).

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação deverá ser prestado nos endereços constantes no Lote I, sendo que a Nota Fiscal de Serviço deverá ser emitida e entregue no Departamento Regional do Serviço Social do Comercial – Sesc/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, n°785 2º andar, Centro – Florianópolis/SC – CNPJ 03.603.595/0001-68, IE isenta, FONE: (48) 3251-4800.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses, com início em __ de _____ de ___, e término em __ de _____ de ___, podendo ser prorrogado ao seu término por igual e sucessivo período, até 48 (quarenta e oito) meses, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

§1º o prazo de vigência poderá ser prorrogado ainda, além do limite estipulado anteriormente, até o limite máximo de 120 (centro e vinte meses, a critério exclusivo do CONTRATANTE e desde que pesquisa

de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, nos termos da Resolução SESC n° 1.523/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO LUGAR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O Sesc/SC pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor de R$ _____ (____) o quilômetro rodado descrito na planilha, a qual fica fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento.

§ 1º A nota fiscal ou fatura de prestação de serviços deverá ter sua emissão e encaminhamento até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, sem quaisquer erros, portanto, serviços executados entre os dias 26 e 30 devem ter notas fiscais emitidas a partir do dia primeiro do mês subsequente. O Sesc não se responsabiliza por multas impostas pelos órgãos de fiscalização em caso de atraso e/o informações equivocadas, sendo que eventuais valores a tal título serão deduzidos de eventuais créditos da CONTRATADA. Na inexistência de crédito, a CONTRATADA deverá quitar os valores em até 48h após ciência, sob pena de execução e sujeição às penalidades previstas na Resolução 1.252/2012. Na mesma deverão constar no campo observações as informações: período da viagem, destino, tipo de transporte ou valor do KM rodado.

§ 2º: Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços, a partir do recebimento da nota fiscal, através de boleto bancário registrado ou depósito na conta corrente, servindo o comprovante de depósito como prova da quitação da obrigação.

§ 3º: Será assegurado o pagamento mínimo diário de 150 Km para passeios de 1(um) dia e transfer quando o percurso de ida e volta for inferior a 150km.

§ 4º: Os pagamentos acima descritos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal e posterior a prestação do serviço.

§ 5º: Para apuração do valor de cada serviço será considerado o preço do quilômetro, por tipo de deslocamento e veículo, multiplicado pela quantidade de quilômetros efetivamente rodados.

§ 6º: A quilometragem inicial será computada a partir do local de embarque dos passageiros, não sendo computadas as quilometragens de deslocamento da garagem até o embarque ou desembarque, sob pena de compensação e incidência das penalidades. Somente serão aceitas notas fiscais com a mesma quantidade de km apresentados pelos guias que deverão registrar com foto do hodômetro a marcação no embarque e desembarque de passageiros. Cabe aos profissionais envolvidos (guias e motoristas) o consenso em relação ao cumprimento dessa orientação;

§ 7º: É expressamente vedado dar o presente contrato em garantia a terceiros, bem como realizar qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito em razão dos valores devidos pelo Sesc/SC em decorrência do ora contratado.

§ 8º**:** Por ocasião da renovação do contrato, mediante termo aditivo, e após transcorridos 12 (doze) meses, somente será aceito o repasse do reajuste devido da variação anual do INPC excluindo-se quaisquer outros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços, com o número de veículos necessários para atender a demanda do Sesc-SC, durante toda a vigência contratual, utilizando, para tanto, recursos próprios e, eventualmente, de terceiros, mantida, neste caso, sua responsabilidade direta perante o Sesc/SC.

b) Conceder prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias, para a confirmação ou cancelamento de viagens agendadas.

c) Comunicar ao contratante, através de e-mail, a confirmação da viagem, informando as características do veículo a ser utilizado, como por exemplo: número da placa, modelo e número do veículo, no prazo de antecedência de 48(quarenta e oito) horas, assim como o nome do motorista e CPF;

d) Até um dia antes de cada viagem, entregar ao Sesc/SC, cópia do comprovante de vistoria e manutenção incluindo a do ar condicionado e a apólice do seguro obrigatório do veículo que será utilizado, bem como da apólice de seguro total, que deverá cobrir inclusive quanto à responsabilidade civil, a terceiros e a acidentes pessoais, bem como toda e qualquer exigência legal;

e) Prestar os serviços com veículos devidamente limpos, equipados, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, mantendo válidos todos os

seguros obrigatórios estabelecidos na legislação específica e executando todas as manutenções necessárias, inclusive troca de pneus.
f) Antes da saída do veículo para prestação do serviço, o Sesc/SC fará vistoria técnica para verificar se o veículo disponível, atende as especificações solicitadas no edital e contrato. Caso não sejam atendidas as especificações, o Sesc/SC solicitará a troca imediata do veículo. O não cumprimento desta obrigação, implicará em multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, a ser descontado no ato do pagamento.
g) Não interromper a prestação dos serviços em caso de defeito mecânico, pane ou acidente com os veículos, substituindo-os imediatamente por outros em perfeitas condições e com as mesmas características, sem ônus adicional para o Sesc/SC.
h) Disponibilizar veículos com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação;
i) Responsabilizar-se pelas despesas extras dos passageiros (hospedagem e alimentação) decorrentes de atraso nas viagens, em razão de problemas ocasionados por pane mecânica, problemas de pessoal (motorista) ou colisão, ou qualquer outra que de sua responsabilidade;
j) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a prestação dos serviços.
k) Observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços.
l) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços.
m) Arcar com as despesas de abastecimento, pedágios, tarifas, travessias de balsas e outros necessários para a perfeita execução dos serviços;
n) Comunicar ao contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
o) Designar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade com o Sesc/SC, os profissionais que prestarão os serviços de motorista, devendo efetuar todos os pagamentos aos mesmos, inclusive os referentes aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras pertinentes a sua condição de empregadora.
p) Designar para a prestação dos serviços de transporte, motoristas profissionais devidamente uniformizados e com crachá, com carteira de habilitação compatível com o tipo de veículo a ser dirigido, assim como possuir conduta ilibada, dirigir com cautela e ter bom relacionamento com público.
q) Disponibilizar 02 (dois) motoristas durante todo o percurso da viagem, quando a quilometragem ultrapassar 600 quilômetros ininterruptos, ou 6 horas trabalhadas.
r) Observar 30(trinta) minutos para descanso a cada 4(quatro) horas na condução, conforme legislação em vigor.
s) Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação do Sesc/SC, qualquer profissional que este entender não ser adequado para o atendimento das suas necessidades.
t) Não divulgar ou fornecer dados ou informações referentes aos serviços contratados, a não ser quando expressamente autorizado pelo contratante.
u) Sempre que necessário, o fornecedor deverá disponibilizar o veículo com lugar para cadeirante;
v) A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, por outro igual, o veículo disponibilizado para o fretamento em caso de má conservação, falta de condições de segurança, falta de higiene, falta de limpeza, reparos mecânicos, abalroamento ou colisão que impeçam a adequada e satisfatória prestação de serviço;
w) Admitir que aos casos de acréscimo dos serviços objeto deste contrato, seja aplicado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;
x) Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;
y) Quitar todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos), remunerações, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e demais despesas necessárias, qualquer que seja a denominação, e que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução;
z) Indenizar o **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelo(s) dano(s) que seus empregados ou prepostos causarem, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
aa) Fornecer ao **CONTRATANTE** ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços contratados, cuja

omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações pactuadas;
ab) Ficar ciente que a Gerência da Unidade e a Divisão Administrativa do **CONTRATANTE**, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar o serviço a ser executado, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade na execução da atividade descrita no objeto;
ac) Ficar ciente que não poderá utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, home page, etc., sob pena imediata rescisão do presente contrato, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**;
ad) Assegurar ao **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
ae) Assegurar ressarcimento dos bens do **CONTRATANTE** danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura da fatura do mês corrente;
af) Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração dos serviços prestados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo a ela sua imediata retificação, com base em notificação por escrito encaminhada pelo **CONTRATANTE.**
ag) Ficar ciente que a pessoa utilizada pela **CONTRATADA**, na execução do serviço objeto do presente contrato, nas condições de empregado, não configura nenhuma vinculação ou direito deste em relação à parte **CONTRATANTE**, ficando a seu cargo, exclusivamente, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes;
ah) Eventuais despesas do **CONTRATANTE**, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pelo **CONTRATANTE** para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à **CONTRATADA**, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado;
ai) Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual;
aj) A CONTRATADA não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº. 1.252/2012;
ak) Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual.
al) No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, deverá a CONTRATADA atuar em conformidade com boa fé e em escrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

a) Receber os documentos constantes na Cláusula Quarta e providenciar o devido pagamento;
b) Orientar a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE;
c) Ficar ciente que será incluído na fatura do mês seguinte, a incidência de multa de 2% (Dois por cento) e juros de mora de 0,5% (Meio por cento) ao mês, quando realizar o pagamento atrasado;
d) Comunicar a CONTRATADA sobre a necessidade dos serviços com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, em se tratando de viagens turísticas, e de 05 (cinco) dias, em se tratando de fretamento eventual.
e) Fornecer para a CONTRATADA a relação de passageiros, a cada evento, com a antecedência necessária para obtenção da respectiva liberação.
f) A hospedagem com café da manhã do(s) motorista(s) será(ão) por conta do Sesc/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Quando participar da licitação o proponente estará sujeito a penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação, inclusive após contratado.

Se já estiver contratada, no ato do pagamento e se tiver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido do seu crédito.

A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

A justificativa para eventual atraso ou a não prestação de serviço após a confirmação do agendamento, não se aplicando as sanções previstas, só será considerada, a critério do Sesc, em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 7 (sete) dias antes do término do prazo para a entrega do objeto desta licitação.

11.4 – As penalidades a seguir poderão ser aplicadas de forma simultânea ou separadamente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva viagem para atraso superior a 1 (uma) hora, contado a partir do horário determinado para o veículo estar à disposição para a viagem;

c) Rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/SC pelo período de até 02 (dois) anos.

11.5 - As penalidades supracitadas não excluem eventual indenização por perdas e danos e lucros cessantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A rescisão poderá ser determinada independentemente de notificação ou interpelação judicial, quando ocorrer a inexecução total ou parcial injustificada, ou ainda pela execução inadequada do objeto deste instrumento por parte da CONTRATADA, com imediata aplicação das sanções previstas no artigo 32 da Resolução Sesc nº 1.252/12, além das perdas e danos incidentes sobre o valor total contratado;

b) Rescindido o contrato, o CONTRATANTE entregará o serviço objeto desde instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;

c) O presente contrato poderá ser rescindido por interesse da CONTRATANTE com aviso prévio de 30 (Trinta) dias;

d) O presente contrato poderá ser rescindido de imediato em caso de imposição compulsória pelo poder público ou por situações alheias à vontade das partes que inviabilize a execução do objeto, estando assegurada total isenção ao Sesc pelos prejuízos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado à CONTRATADA e/ou ao EMPREGADO seu, e/ou ao PREPOSTO seu, e/ou ao GESTOR seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do Sesc/SC ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;

e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis - Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, ___ de _____ de 20__.

_____	_____
SIMONE KARLA DA ROCHA BATISTA	**EMPRESA**
Diretora Regional interina do Sesc/SC	Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF: